

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

C.G.C. (MF) 09.370.784/0001-14

BUA BRASILIANO DA COSTA, N.º 08 — CEP 58.255

LEI № 25/89

Dá nova redação ao Item II, do artigo' 5º, da Lei Municipal nº 10/88, de 28' de novembro de 1989, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Belém, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a suplementar no orçamento em execução, em mais 300% (trezentos por cento), das despesas progamadas para o exercício financeiro de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, no Diário Oficial do Município, revoga das as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém. Em, 15 de dezembro de 1989 Gabinete do Presidente.

OLIVEIRA DE ALUSTAU

Presidente

ANTONIO CARDOSO SOBRINHO

1º Secretário

JOSÉ DOS SANTOS

2º Secretário